



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

Processo nº 23204.007441/2018-55

Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno da Audin/Ufopa.

Interessado: Auditoria Interna.

DECISÃO Nº 20/2019-Consun

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.007441/2018-55, proveniente da Auditoria Interna, e

CONSIDERANDO a Decisão nº 16/2019-Consun que questionou a Auditoria Interna sobre a possibilidade de alteração no texto do Art. 14, inciso I, no qual consta o termo “preferencialmente”, para que passe a constar “obrigatoriamente”;

CONSIDERANDO que a Auditoria Interna se manifestou favoravelmente à alteração;

CONSIDERANDO que a Resolução *Ad Referendum* nº 262/2019-Consun que alterou o Regimento Interno da Auditoria Interna da Universidade Federal do Oeste do Pará já foi homologada pela Resolução nº 263/2019-Consun.

Decide:

RETIFICAR a Resolução nº 262/2019-Consun de 02 de abril de 2019, referente ao Regimento Interno da Auditoria Interna da Universidade Federal do Oeste do Pará em seu artigo 14, inciso I, conforme segue:

- Onde se lê: “I - Ser, preferencialmente, servidor pertencente ao quadro de pessoal da Ufopa;”

- Leia-se: “I - Ser, obrigatoriamente, servidor pertencente ao quadro de pessoal da Ufopa;”

Em, 31 de julho de 2019.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ
Presidente do Conselho Universitário